

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

Versão: 09

Data: Jan/2026

Código: P-22

Elaborado por: Compliance

Revisado por: José Ricardo Pinheiro – Diretor de Compliance

Aprovado por: Diretoria

Publicado: Fev/2026

Sumário

1.	Objetivo	3
2.	Princípios e Diretrizes	4
3.	Estrutura Organizacional do Risco Socioambiental	6
4.	Governança	6
5.	Gerenciamento do Risco Socioambiental	7
6.	Responsabilidades.....	7
7.	Treinamento.....	10
8.	Transparência	10
9.	Controle da Política	11
10.	Referência Regulatória.....	11

1. Objetivo

Esta Política destina-se a atender à Resolução CMN nº. 4.945 do Banco Central do Brasil ("Bacen"), de 15 de setembro de 2021 ("Resolução CMN 4.945"), conforme alterada, que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ("PRSAC") pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen. Esta Política também observa e incorpora as disposições da Resolução BCB nº 353, de 25 de novembro de 2023, que estabelece diretrizes para o gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado, bem como a integração dos riscos sociais, ambientais e climáticos à estratégia, à governança e à declaração de apetite a risco da instituição.

O conglomerado Terra "Terra", pautado pelos princípios de ética e transparência dispostos em seu Código de Ética, compromete-se a atuar de forma proativa, preventiva e responsável no que tange os aspectos de natureza social, ambiental e climática, objetivando colaborar com o desenvolvimento econômico e social do mercado brasileiro, ao passo que observa as necessidades do seu negócio, a complexidade de produtos e serviços oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

A Terra tem como objetivo colaborar para um crescimento sustentável, pautado pela responsabilidade socioambiental, visando à preservação do meio ambiente, o respeito aos direitos humanos, o bem-estar de seus colaboradores e da comunidade onde atua.

A Terra busca contribuir para o desenvolvimento sustentável dos seus negócios não levando somente em consideração os aspectos econômicos e financeiros,

mas também dimensionando em toda a sua cadeia de valor os impactos sócios ambientais de suas decisões.

A presente política aplica-se a todos os Fornecedores, Empregados, Clientes e Colaboradores da Terra.

2. Princípios e Diretrizes

Os princípios socioambientais aplicáveis à Terra objetivam orientar suas ações de forma a colaborar com a preservação do meio ambiente, o estabelecimento de um ambiente de trabalho saudável e o bem-estar das comunidades com as quais interage. Atuar com responsabilidade socioambiental e agir com ética e transparência, buscando contribuir com o desenvolvimento econômico da sociedade, zelando para que os recursos sejam utilizados de maneira consciente e sustentável. No que diz respeito à preservação do meio ambiente a Terra, considerando seu porte e natureza de suas operações, considera o resultado de sua atuação de baixo impacto para natureza e, portanto, suas ações possuem alcance limitado. Por outro lado, acreditamos que através da educação, do incentivo às boas práticas e do exemplo, fundamentado em sua própria forma de atuação, mesmo que decorrente de pequenas atitudes, podem contribuir para disseminação do conceito e da consciência de seus colaboradores e parceiros que, ao final, resulta em um grande benefício para sociedade como um todo. Acreditamos que a divulgação de orientações e sugestões contribui para a conscientização, ao mesmo tempo em que estimula nossos colaboradores a estenderem as boas práticas adotadas no ambiente profissional à sua própria vida familiar e da comunidade onde vivem. Destacamos abaixo alguns exemplos de recomendações:

- Evitar o desperdício e o consumo exagerado de recursos;
- As notas de corretagens, extratos mensais e comunicados são enviados prioritariamente por meio de correspondência eletrônica ou disponibilização em formato digital em nossa página na internet, reduzindo assim o consumo de papel e de toner;
- Utilização de rascunhos sempre que possível e imprimir somente o necessário;

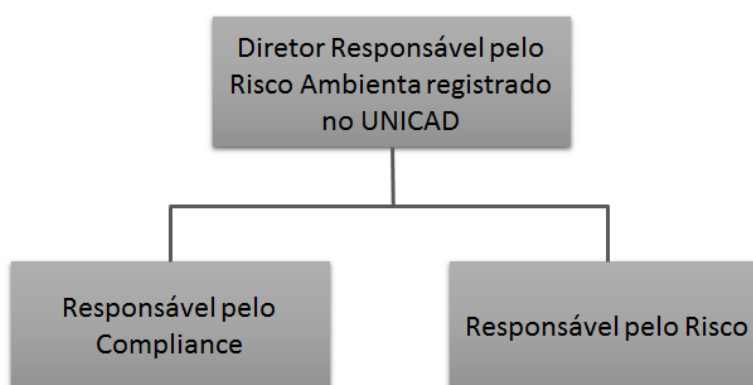
Como uma empresa socialmente responsável, a Terra pauta seu relacionamento interpessoal pelos mais essenciais preceitos de transparência e respeito aos Direitos Humanos. Diante de seus princípios, sua visão de mundo, vinculados a seus valores éticos e morais, a Corretora:

- Condena de forma veemente e qualquer tipo de preconceito ou discriminação;
- Não admite qualquer tipo de exploração do ser humano seja pela imposição de condições degradantes seja pela exploração do trabalho escravo;
- Contribuir para o desenvolver pessoal;
- Buscar melhoria na qualidade de vida; incentivar o voluntariado e campanhas internas de mobilização; agir sempre com transparência, respeito às leis;
- Evitar qualquer prática que de alguma forma prejudique a livre concorrência e o respeito aos clientes e parceiros;
- Rejeita qualquer forma de corrupção.

A instituição reconhece que os riscos climáticos podem impactar suas atividades, contrapartes, fornecedores e a continuidade de seus negócios, comprometendo-se a considerar tais riscos de forma proporcional ao seu porte, perfil de risco e complexidade operacional.

3. Estrutura Organizacional do Risco Socioambiental

Estrutura definida conforme dispõe Resolução CVM nº 35.



4. Governança

Em função do porte, natureza de negócio, baixa complexidade dos produtos e serviços oferecidos, entendemos não ser necessário a constituição de um Comitê de Responsabilidade Social.

A Alta Administração é responsável pela aprovação desta Política, pela supervisão de sua implementação e pela avaliação de sua efetividade, assegurando que os riscos sociais, ambientais e climáticos estejam

adequadamente integrados ao processo de gerenciamento de riscos, à estratégia e à tomada de decisão da instituição.

4.1 Ações a serem realizadas pela Área Comercial e Gerência

- Orientar os clientes para que priorizem a obtenção de documentos por meio digital, sem a necessidade de impressão;
- Sempre que possível obter declaração por parte de seus fornecedores atestando a regularidade ambiental de suas atividades e a obrigação de sua manutenção durante a vigência do contrato;
- Estimular seus clientes a adoção de boas práticas socioambientais;
- Incentivar a inovação de produtos e serviços;
- Oferecer produtos e serviços que agreguem valor ao cliente

4.2 Responsabilidade da Área de Compliance/Risco

- Monitoramento para cumprimento das ações;
- Avaliar a efetividade das ações;
- Fiscalizar operações realizadas.

5. Gerenciamento do Risco Socioambiental

De acordo com a natureza de nossas operações, na complexidade de nossos produtos e no perfil da Corretora, entendemos que não é necessária a aquisição de algum sistema para gerenciar o risco socioambiental. O

gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos é realizado de forma integrada ao sistema de gerenciamento de riscos da instituição, observando os princípios de proporcionalidade, relevância e materialidade, bem como os limites definidos na Declaração de Apetite a Risco (RAS).

5.1 Rotinas, Procedimentos, Classificação, Avaliação, Monitoramento, Migração e Controle

Como já descrito nessa política, entendemos que o cumprimento efetivo atende plenamente aos procedimentos deste item, ficando a responsabilidade da área de Compliance pela verificação e conformidade das ações.

A Terra adota procedimentos e práticas de controles para mitigar os eventuais riscos socioambientais, tais como:

- Promover treinamento e capacitação dos colaboradores de suas unidades;
- Dimensionar e minimizar através do monitoramento contínuo os impactos socioambientais de suas decisões;
- Desenvolver de programas internos sobre o uso racional dos recursos naturais;
- Desenvolver programas contínuos de redução da impressão de documentos;
- Desenvolver programas incentivando a utilização de materiais biodegradáveis;
- Utilização de papeis para impressão com origem sustentável em toda a sua cadeia produtiva;
- Incluir critérios socioambientais na qualificação dos fornecedores;

- Incluir nos contratos cláusulas socioambientais específicas;
- Pautar a sua política de gestão de pessoas nas melhores práticas respeitando a individualidade de cada colaborador e preservando sempre um ambiente saudável e equânime a todos.

I. Práticas não aceitas:

- Negócios com empresas e/ou pessoas que tenha submetido trabalhadores a condições análogas;
- Negócios com empresas e/ou pessoas que utilizam mão de obra infantil em desacordo com a legislação;
- Negócios com empresas e/ou pessoas envolvidas em processos de corrupção e ou financiamento a ações de terrorismo.

II. Controles:

A responsabilidade pelo monitoramento e implementação das ações socioambientais e climáticas compete à área de Compliance e Riscos, com reporte periódico à Alta Administração, observada a estrutura de governança adotada pela instituição.

5.2 Perdas efetivas/Reputação

A Alta Administração em conjunto com a área de Compliance devem elaborar relatórios a respeito (quando necessário).

5.3 Acompanhamento das Mudanças Legais

Cabe à área de Compliance a responsabilidade pela divulgação e informação à Alta Administração das mudanças na Legislação vigente e o impacto em nossa instituição.

6. Responsabilidades

A presente política abrange todos os colaboradores, gestores, prestadores de serviços, *stakeholders* da Terra.

A implementação e manutenção da presente política será de responsabilidade da área de Compliance.

7. Treinamento

Promover o treinamento de todos os colaboradores da Terra na presente política de forma contínua.

8. Transparência

As informações relacionadas ao gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos são consolidadas e divulgadas por meio de relatórios gerenciais específicos, observadas as normas regulatórias aplicáveis e a periodicidade definida pela instituição.

A PRSA – Política de Responsabilidade Socioambiental está à disposição em nosso site Institucional www.terrainvestimentos.com.br.

9. Controle da Política

Esta Política está aprovada pela Diretoria de Compliance, encontra-se disponível e foi comunicada para todos os funcionários envolvidos e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Será revisado periodicamente ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua pertinência adequação e eficácia.

10. Referência Regulatória

Resolução CMN nº. 4.945 de 15 de setembro de 2021

Resolução CVM nº. 35 de 26 de maio de 2021

Resolução BCB nº 353, de 25 de novembro de 2023